



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 260
Proc.: 2020.033059-0
Anna Paula Roque dos Santos Agente de Administração

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA INTEGRAR O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente termo de rerratificação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, portador do RG nº 9.839.090-9, SSP/SP e inscrito no CPF nº 873.072.608-59, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Portaria nº 2.395 de 11 de outubro de 2011 alterada pela Portaria nº 2.809 de 07 de dezembro de 2012, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.033059-0**, de comum acordo resolvem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a **retificação da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros) e Cláusula Nona (Da vigência), a retificação do Anexo 1 – Plano Operacional, e apresentação do Plano de Trabalho para o exercício de 2022.**

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual máximo estimado para a execução deste Convênio será de até **R\$ 7.560.007,20 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil e sete reais e vinte centavos)**, sendo no mês de janeiro o valor de até **R\$ 593.172,60 (quinhentos e noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)** e nos meses de fevereiro a dezembro o valor de até **R\$ 633.348,60 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, através da seguinte dotação orçamentária: 02.09.33 10.302.20215.2.0003.3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

Os recursos financeiros repassados serão compostos de uma parte fixa e duas partes variáveis vinculadas ao cumprimento de metas e componente por internação. O sistema de pagamento encontra-se detalhado no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cláusula Terceira – Da Vigência

1. Pelo presente termo de rerratificação, o Convênio e seus anexos ficam **prorrogados até o dia 31/12/2022**, podendo ser renovado, até o limite estabelecido em lei, desde que demonstrada à qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas estabelecidas, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância das partes.

Os anexos poderão ser alterados a qualquer tempo quando acordado entre as partes. Desta forma, a pactuação poderá ser revista e formalizada por meio de novo termo de rerratificação.

Cláusula Quarta – Das Alterações do Anexo 1

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo 1 com **alteração** do subitem 5.1.6 – Medicamentos e itens de almoxarifado de uso hospitalar; **inclusão** do item 5.1.7 – Almoxarifado, do item 5.1.8 – Manutenção Predial, do item 5.1.9 – Utilidade Pública, e do 5.10 – Equipamento de Informática; **alteração** do item 5.2 – Serviços Administrativos de Responsabilidade da Secretaria e seus subitens, do item 13 – Recursos Financeiros e Sistema de Pagamento e seus subitens, na forma que segue:

ANEXO 1 - PLANO OPERACIONAL

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO DO HOSPITAL

6.1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

6.1.6 – Medicamentos

A CONVENIADA será responsável pela aquisição e fornecimento dos medicamentos necessários de uso hospitalar, em número e quantidade suficiente, para atender a demanda do serviço.

6.1.7 – Almoxarifado

A CONVENIADA realizará a aquisição, abastecimento e controle de todos os materiais e insumos médicos e de enfermagem, materiais de escritório, de limpeza e suprimentos de informática necessários para o pleno funcionamento do HOSPITAL.

6.1.8 – Manutenção Predial

A CONVENIADA realizará a manutenção da jardinagem.

6.1.9 – Utilidade Pública

A CONVENIADA será a responsável pelo fornecimento de telefonia móvel.

6.1.10 – Equipamentos de Informática

A CONVENIADA fornecerá as impressoras necessárias para o funcionamento das atividades assistencial e administrativas.

6.2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

6.2.1 – Serviço de Segurança

A SECRETARIA deverá disponibilizar profissionais habilitados e capacitados de segurança não armada, em número suficiente para preservação do patrimônio a ela cedido e a proteção dos trabalhadores e dos usuários, durante 24h.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

6.2.2 - Serviço de Limpeza e Higienização

A SECRETARIA disponibilizará para o serviço de limpeza profissionais habilitados e capacitados em número suficiente para atender às necessidades do setor de limpeza e higienização. Esse serviço deverá garantir a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene em toda a estrutura predial do HOSPITAL, inclusive mobiliário, vidros, paredes, teto e portas com disponibilização de mão-de-obra especializada, treinada, devidamente uniformizada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para atender a demanda do serviço. A realização do serviço de limpeza e higienização deverá ser em conformidade com as normas vigentes. Durante a execução do objeto, a CONVENIADA deverá obedecer a Norma Regulamentadora nº 32 - NR-32, especialmente em relação ao Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes - PPA com materiais perfuro cortantes como previsto no Anexo III, redação dada pela Portaria nº 1748/11, bem como realizar capacitação/treinamento mensal para todos os funcionários, cuja programação inclua, minimamente, informações relativas à princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência, antes do início da prestação dos serviços e, continuamente, durante a execução contratual, sendo que a comprovação da capacitação deve ser mantida no local de trabalho, tudo em observância aos itens 32.8.1 e 32.8.1.1 da NR32 do Ministério do Trabalho.

As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas neste serviço, observarão o disposto na Portaria n.º 2616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde; Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies, Ministério da Saúde de 2012 e Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985; ou outros que vierem a substituí-los.

As técnicas e procedimentos com os resíduos de serviços de saúde deverão seguir a Resolução ANVISA RDC 222 / 2018 e GRSS da SMS.

A Limpeza do HOSPITAL deverá seguir as normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

6.2.3 - Serviço de gases medicinais

A SECRETARIA garantirá a alimentação de rede de oxigênio, ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

6.2.4 - Manutenção de Equipamentos em Geral e Mobiliário

A SECRETARIA Municipal da Saúde realizará a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos em geral e mobiliários do Hospital Municipal, o que inclui as calibrações periódicas dos equipamentos médico-hospitalares, manutenção de ar condicionado, extintor de incêndio e geradores. A CONVENIADA poderá implementar ou repor os mobiliários hospitalares e equipamentos em planejamento prévio com a SECRETARIA.

6.2.5 - Manutenção Predial

A SECRETARIA Municipal da Saúde realizará a manutenção corretiva e preventiva de toda a estrutura predial, como pintura, portas, vidros, troca de lâmpadas, encanamentos, elétrica, dedetização, caixa d'água, chaveiro, entre outros, inclusive da área externa e do estacionamento, realizando a roçada do terreno.

6.2.6 - Exames Laboratoriais

A SECRETARIA fornecerá estrutura própria ou contratada, para realização de exames laboratoriais, conforme conduta médica.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

6.2.7 – Utilidade Pública

A SECRETÁRIA Municipal da Saúde será a responsável pelo fornecimento de telefonia fixa, água e energia elétrica.

6.2.8 – Equipamentos de Informática

A SECRETARIA fornecerá os computadores necessários para o funcionamento das atividades assistencial e administrativas.

14- RECURSOS FINANCEIROS E SISTEMA DE PAGAMENTO

O montante de orçamento econômico financeiro do HOSPITAL, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 do Convênio, fica estimado em até **R\$ 7.560.007,20 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil e sete reais e vinte centavos)**, e será distribuído nos termos indicados no quadro abaixo. O valor do repasse será composto de uma parte fixa e duas partes variáveis, sendo a uma delas vinculada ao cumprimento das metas estabelecidas no item VI e a outra parte destinada a valor complementar à diária de internação, variando de acordo com o tempo de permanência do paciente.

Quadro - Distribuição dos recursos a serem repassados para a execução do convênio:

ANO 2022					
Distribuição	Valor por leito dia – Janeiro (R\$)	Valor mensal – Janeiro (R\$)	Valor por leito dia – Fevereiro a Dezembro (R\$)	Valor mensal - Fevereiro a Dezembro (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
Valor fixo mensal	237,27	220.661,10	253,34	235.606,20	2.812.329,30
Valor variável – metas	Até 1.18,63	Até 110.325,90	Até 126,67	Até 117.803,10	Até 1.406.160,00
Valor variável - internações	Até 281,92	Até 262.185,60	Até 301,01	Até 279.939,30	Até 3.341.517,90
Valor total mínimo	237,27	220.661,10	253,34	235.606,20	2.812.329,30
Valor total máximo	Até 637,82	Até 593.172,60	Até 681,02	Até 633.348,60	Até 7.560.007,20

14.1. Valor fixo mensal

Será repassado à FUNDAÇÃO no mês de janeiro de 2022 o valor fixo de R\$ 220.661,10 (duzentos e vinte reais e seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos) e nos meses de fevereiro a dezembro de 2022 o valor fixo de R\$ 235.606,20 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), correspondentes à disponibilização e manutenção de 31 leitos hospitalares.

14.2. Valor variável – metas

Será repassado à FUNDAÇÃO no mês de janeiro de 2022 o valor de até R\$ 110.325,90 (cento e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e nos meses de fevereiro a dezembro de 2022 o valor de até R\$ 117.803,10 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais e dez centavos), em conformidade com o atingimento das metas, conforme especificado no quadro do item VI. O pagamento será realizado na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

Pontuação obtida	Percentual do valor para pagamento	Valor a ser pago em Janeiro/2022 (R\$)	Valor a ser pago em Fevereiro a Dezembro/2022 (R\$)
> 80	100%	110.325,90	117.803,10
> 70 e ≤ 80	75%	82.744,43	88.352,33
> 60 e ≤ 70	50%	55.162,95	58.901,55
> 50 e ≤ 60	25%	27.581,48	29.450,78
≤ 50	0%	0,00	0,00

As metas no primeiro mês serão avaliadas, mas não serão consideradas para desconto no valor do pagamento, sendo este período para implantação e adequação do serviço hospitalar.

14.3. Valor variável – internações

Será repassado no mês de janeiro à FUNDAÇÃO o valor de até R\$ 262.185,60 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e nos meses de fevereiro a dezembro o valor de até R\$ 279.939,30 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) que corresponde a valor complementar à diária de internação. O valor considerado terá como base o tempo de internação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Período de Internação	Valor complementar da diária – Janeiro/2022 (R\$)	Valor complementar da diária – Fevereiro a Dezembro/2022 (R\$)
Do 1º ao 7º dia	281,92	301,01
do 8º ao 14º dia	213,55	228,02
do 15º ao 21º dia	118,63	126,67
após 22º dia	0,00	0,00

Observação: O pagamento do valor correspondente à complementação da diária hospitalar será cumulativo por paciente, decrescendo o valor por dia de internação conforme estabelecido acima, de forma que para um paciente que ficou internado por mais de 22 dias consecutivos, o valor a ser repassado será de acordo com o exemplo abaixo:

Período de Internação	Número de dias	Valor da complementação da diária – Mês Janeiro/2022 (R\$)	Valor para o período de 7 dias (R\$)
Do 1º ao 7º dia	7	281,92	1.973,44
Do 8º ao 14º dia	7	213,55	1.494,85
Do 15º ao 21º dia	7	118,63	830,41
Do 22º em diante	> 1	0,00	0,00
Total do período	≥ 21	-	4.298,70

Período de Internação	Número de dias	Valor da complementação da diária – Meses de Fevereiro a Dezembro/2022 (R\$)	Valor para o período de 7 dias (R\$)
Do 1º ao 7º dia	7	301,01	2.107,07
Do 8º ao 14º dia	7	228,02	1.596,14
Do 15º ao 21º dia	7	126,67	886,69
Do 22º em diante	> 1	0,00	0,00
Total do período	≥ 21	-	4.589,90



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

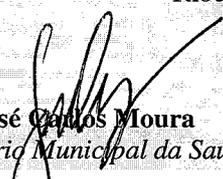
Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no termo original e nos termos de rerratificações anteriores.

Assim,

por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 28 de dezembro de 2021.


José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde


Mônica Zechin de Oliveira Toniello
Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria
CPF nº 111.174.628-11

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Fundação Hospital Santa Lydia
2021-12-29 09:13:43

Marcelo Cesar Carboneri

Fundação Hospital Santa Lydia

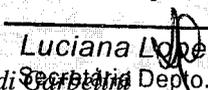
WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668

Dr. Walther de Oliveira Campos Filho

Fundação Hospital Santa Lydia

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:
55514618668
DN: CN=B, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPFB e CPF do OLIVEIRA, OU=AR DIGITAL SYSTEM,
OU=Presencial, OU=15449021000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA
CAMPOS FILHO:55514618668
Res26: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.29 09:13:07:03197
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0


1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral


2. Simone Mondini 
Departamento de Administração Geral